

CONTRATO Nº 16032026037/2026

Contratante



Prefeitura Municipal de Currais - PI, com sede no(a) Rua Padre Manoel Paredes, S/N, - Bairro: Centro - CEP: 64905-000, na cidade de Currais - PI inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.612.752/0001-76, neste ato representado(a) pelo(a) Raimundo Martins de Sousa Santos Sobrinho inscrito no CPF sob nº 009.845.613-07.

Contratado



HAVELL RODRIGUES AMARANTE LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 33.088.720/0001-00, sediado(a) na R Tabelião Raimundo José Rocha, 181, Centro, CEP 64.900-000, Bom Jesus - PI neste ato representado(a) por Havell Rodrigues Amarante, inscrito no CPF sob nº 024.659.983-90.

Tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 037/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de licitação nº 016/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1. O objeto do presente Termo de contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ARQUITETURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CURRAIS - PI

1.2. Todos os termos do Termo de Referência e da proposta da contratada integram o presente contrato em todas as suas condições.



2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. Os serviços serão executados em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, vez compõe, em todos os seus termos, o processo administrativo nº 037/2026 e inexigibilidade de licitação 016/2026.



3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1- O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 16/03/2026 e encerramento em 16/03/2027.



4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO



4.1- O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

4.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

4.3 - Os preços são fixos e irrevogáveis;

4.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação.

4.5 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.



5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é: FPM, ICMS e Recursos Próprios, conforme disposto na Lei de meios vigente.



6. CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

6.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021; A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

6.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



7. CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela Secretaria solicitante



8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

8.1.1. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

8.1.2. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

8.1.3. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados



pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;

8.1.4. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.1.6. apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

8.1.7. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;

8.1.8. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

8.1.9. relatar à Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.1.10. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.11. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

8.1.12. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;

8.1.13. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.1.14. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.

8.1.15. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

8.1.16. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

8.1.17. As empresas contratadas que sejam regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços:

8.1.18. Substituir, no prazo de 02:00 (horas), em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato:

8.1.19. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

8.1.19.1. Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas



em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

8.1.20. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento:

8.2. Assegurar à CONTRATANTE:

8.2.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

8.2.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis;

8.3. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência;

8.4. Os termos indicados na proposta vinculam a referida contratação;



9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

9.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;

9.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

9.1.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação.



9.2. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.2.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.2.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

9.2.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

9.2.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especial mente para efeito de concessão de diárias e passagens;

9.3. fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:

9.3.1. A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

9.3.2. O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;

9.3.3. O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

9.4. Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato; 9.5. Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.6. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

9.7. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

9.8. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

9.9. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;



10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

10.2. Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

10.3. O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

10.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

11.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

13.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 74, inciso III, “c” da 14.133, de 2021.

13.2 - É de responsabilidade da CONTRATANTE a publicação legal do instrumento.



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Bom Jesus - PI como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

14.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma

para que produzam os efeitos legais.

Currais - PI, 16 de março de 2026

Prefeitura do Município de Currais - PI
Raimundo Martins de Sousa Santos Sobrinho
Prefeito Municipal

HAVELL RODRIGUES AMARANTE LTDA
Havell Rodrigues Amarante
024.659.983-90

TESTEMUNHAS



EXTRATO DO CONTRATO Nº 16032026037/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2026 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 016/2026	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ARQUITETURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CURRAIS - PI
CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Currais
CONTRATADO:	HAVELL RODRIGUES AMARANTE LTDA
CNPJ (CONTRATADO):	33.088.720/0001-00
VALOR:	R\$ R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
VIGÊNCIA:	12 meses
FONTE DOS RECURSOS:	FPM, ICMS e Recursos Próprios
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Será regida pelas normas fixadas na Inexigibilidade nº 016/2026, e pela Lei 14.133/21, de 1 de abril de 2021, e legislação posterior, que o suplementam no que for omissivo.
ASSINATURA (CONTRATANTE):	Raimundo Martins de Sousa Santos Sobrinho
ASSINATURA (CONTRATADO):	Havell Rodrigues Amarante
DATA DA ASSINATURA:	16 de março de 2026



CURRAIS
PREFEITURA MUNICIPAL
TRABALHO, COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE



PUBLICAÇÕES



ID: FD60E491A2D44

PORTARIA N°114 de 03 de fevereiro de 2025

Dispõe sobre provimento em cargo público municipal Comissionado e Função de Confiança e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS-PI, RAIMUNDO MARTINS DE SOUSA SANTOS SOBRINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art., 70, inciso VII,

RESOLVE:

Art. 1.º. Nomear MARIA LUIZA DA SILVA LOPES COSTA, portador(a) da cédula de RG nº 849.149.4 SSP/PI, inscrito(a) no CPF sob nº 879.559.621-68, para ocupar cargo em comissão/função de confiança de Secretária Municipal de Governo, símbolo CC-01, lotado(a) na Secretaria Municipal de Governo, cujas atividades serão exercidas na forma e nos limites da Lei.

2º. Os direitos e deveres do nomeado obedecerão à legislação municipal.

3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Currais/PI, em 03 de fevereiro de 2025.

Raimundo Martins de Sousa Santos Sobrinho
Prefeito de Currais - PI

Rua Padre Manoel Paredes, S/N - Centro
CEP: 64.905-000 - Currais-PI
CNPJ N° 01.612.752/0001-76

1



ID: D859451665194

PORTARIA N° 116 de 03 de fevereiro de 2025

Dispõe sobre provimento em cargo público municipal Comissionado e Função de Confiança e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS-PI, RAIMUNDO MARTINS DE SOUSA SANTOS SOBRINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art., 70, inciso VII,

RESOLVE:

Art. 1.º. Nomear FRANCISCA CLEIDE DE SOUSA SILVA, portador(a) da cédula de RG nº 010.479.993-58 SSP/PI, inscrito(a) no CPF sob nº 010.479.993-58, para ocupar cargo em comissão/função de confiança de Secretária Municipal de Assistência Social e Proteção à Pessoa, símbolo CC-01, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social e Proteção à Pessoa, cujas atividades serão exercidas na forma e nos limites da Lei.

2º. Os direitos e deveres do nomeado obedecerão à legislação municipal.

3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Currais/PI, em 03 de fevereiro de 2025.

Raimundo Martins de Sousa Santos Sobrinho
Prefeito de Currais - PI

Rua Padre Manoel Paredes, S/N - Centro
CEP: 64.905-000 - Currais-PI
CNPJ N° 01.612.752/0001-76

1



ID: 76BA2A50E73A4

PORTARIA N°115 de 03 de fevereiro de 2025

Dispõe sobre provimento em cargo público municipal Comissionado e Função de Confiança e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS-PI, RAIMUNDO MARTINS DE SOUSA SANTOS SOBRINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art., 70, inciso VII,

RESOLVE:

Art. 1.º. Nomear NILDOMAR ROSAL LUSTOSA JUNIOR, portador(a) da cédula de RG nº 2.118.720 SSP/PI, inscrito(a) no CPF sob nº 019.373.793-02, para ocupar cargo em comissão/função de confiança de Secretário Municipal de Administração, símbolo CC-01, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, cujas atividades serão exercidas na forma e nos limites da Lei.

2º. Os direitos e deveres do nomeado obedecerão à legislação municipal.

3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Currais/PI, em 03 de fevereiro de 2025.

Raimundo Martins de Sousa Santos Sobrinho
Prefeito de Currais - PI

Rua Padre Manoel Paredes, S/N - Centro
CEP: 64.905-000 - Currais-PI
CNPJ N° 01.612.752/0001-76

1



ID: B2B21318E1C04

PORTARIA N°117 de 03 de fevereiro de 2025

Dispõe sobre provimento em cargo público municipal Comissionado e Função de Confiança e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS-PI, RAIMUNDO MARTINS DE SOUSA SANTOS SOBRINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art., 70, inciso VII,

RESOLVE:

Art. 1.º. Nomear KÊNIA MARIA FALCÃO RÉGO, portador(a) da cédula de RG nº 1.999.955 SSP/PI, inscrito(a) no CPF sob nº 634.234.643-72, para ocupar cargo em comissão/função de confiança de Secretária Municipal de Saúde, símbolo CC-01, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, cujas atividades serão exercidas na forma e nos limites da Lei.

2º. Os direitos e deveres do nomeado obedecerão à legislação municipal.

3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Currais/PI, em 03 de fevereiro de 2025.

Raimundo Martins de Sousa Santos Sobrinho
Prefeito de Currais - PI

Rua Padre Manoel Paredes, S/N - Centro
CEP: 64.905-000 - Currais-PI
CNPJ N° 01.612.752/0001-76

1



ID: 8FF5D73FD6664

PORTARIA 001 de 02 de janeiro de 2025.

Nomear ocupante de cargo em comissão, conforme Lei específica do Município de Currais-PI.

RAIMUNDO MARTINS DE SOUSA SANTOS SOBRINHO, PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 70, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal nº 002 de 16 de Setembro de 2014, pela presente Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, **TATIARA MOREIRA DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob nº: 037.928.823-02, portadora da cédula de RG nº: 3.077.881 SSP/PI, para o cargo em comissão de **Secretária de Finanças de Currais-PI**, lotada na Secretaria de Finanças de Currais-PI.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Cumpra-se, Publica-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Currais-PI em, 02 de janeiro de 2025.

RAIMUNDO MARTINS DE SOUSA SANTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Rua Padre Manoel Paredes, S/N - Centro
CEP: 64.905-000 - Currais-PI
CNPJ Nº 01.612.752/0001-76

ID: E4D554830F284



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAUÁ-PI
CNPJ. 01.612.559/0001-35
Rua Aureliano Ferreira, nº 70, Centro
CEP: 64748-000 - Acauá do Piauí-PI

Portaria nº 001/2025

Acauá-PI, 02 de janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACAUÁ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 37 da Constituição Federal e Art. 87, Inciso I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, para exercer o Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Administração, o Sr. **Acácio Reis Ferreira**, inscrito no CPF sob o nº 030.422.742-09, portador da Carteira de Identidade nº 1170451 SEDC/RO, lotado na Secretaria Municipal de Administração do município de Acauá-PI.

Art. 2º. Determinar que a Secretaria Municipal de Administração promova os respectivos assentamentos e faça os competentes registros.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Acauá-PI.

REGINALDO RAIMUNDO RODRIGUES
CNPJ: 01.612.559/0001-35
Rua Aureliano Ferreira, nº 70, Centro
CEP: 64748-000 - Acauá do Piauí-PI

Assinado eletronicamente por REGINALDO RAIMUNDO RODRIGUES em 02/01/2025 às 10:08:13. O documento foi assinado digitalmente em 02/01/2025 às 10:08:13. O documento foi assinado digitalmente em 02/01/2025 às 10:08:13. O documento foi assinado digitalmente em 02/01/2025 às 10:08:13.

_____, em ____/____/____

Assinatura do (a) declarante

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES

Eu, _____, na qualidade de (nome do beneficiário/pensionista) _____ do ex-servidor _____ (relação de parentesco) (nome do servidor) Matrícula _____, DECLARO, para fins de concessão de Pensão por Morte prevista nos arts. 215 e 217, bem como, do limite estabelecido no art. 225, todos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do art. 24 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, que:

() **Não percebo** aposentadoria ou pensão de morte por regime de previdência ou decorrente de atividades militares.

() **Percebo** aposentadoria(s) ou pensão(ões) do RPPS da União (em órgão dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário da União, MPU, TCU e DPU), do RGPS, de outro Regime Próprio de Previdência, ou decorrentes das atividades militares e opto pela aplicação do redutor de que trata o §2º do art. 24 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, no () benefício a ser concedido neste órgão ou () no benefício concedido pelo _____ (nome do regime de previdência)

Declaro, ainda, que tenho consciência de que constitui crime, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, prestar declaração falsa com o fim de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante e que a penalidade aplicada no seu cumprimento varia de 01 (um) a 03 (três) anos de reclusão e multa.

_____, em ____ de ____ de 202__

Rua Padre Manoel Paredes, S/N - Centro
CEP: 64.905-000 - Currais-PI
CNPJ Nº 01.612.752/0001-76



Assinatura do beneficiário/pensionista

Rua Padre Manoel Paredes, S/N - Centro
CEP: 64.905-000 - Currais-PI
CNPJ Nº 01.612.752/0001-76

Site: www.acaua.pi.gov.br
E-mail: pref.acaua@gmail.com
Tel.: (89) 35425-4598

ID: F18CE2B0107D4



EXTRATO CONTRATO Nº 0901202505/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2024.
 MODALIDADE: Concorrência Nº 021/2024.
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA, VOLTADO PARA A REFORMA DO GRUPO ESCOLAR JOÃO PINHEIRO, NA LOCALIDADE AGROVILA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CURRAIS-PI.
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS - PI.
 CONTRATADA: CONSTRUTORA EXATA LTDA CNPJ: 54.550.907/0001-53.
 VALOR: R\$ 141.731,28 (cento e quarenta e um mil, setecentos e trinta e um reais e vinte oito centavos).
 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
 FONTE DE RECURSO: FPM e/ou Recursos Próprios, ICMS, dotação orçamentária - 12.316.0049.2.032 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51 FONTE DE RECURSO: FPM/ICMS/155/FUNDEB/ARRECAÇÃO PRÓPRIA.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Será regida pelas normas fixadas no Concorrência nº. XXX/2024, e pela Lei 14.133/21, de 1 de abril de 2021, e legislação posterior, que o suplementam no que for omissivo.
 ASSINATURA: Raimundo Martins de Sousa Santos Sobrinho pela Contratante, Wanny Soares da Silva pela Contratada.
 DATA DA ASSINATURA: 09 de janeiro de 2025.

Rua Padre Manoel Paredes, S/N - Centro
 CEP: 64.905-000 - Currais-PI
 CNPJ Nº 01.612.752/0001-76



Art.3º. Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

EDINALDO DE SOUSA, CPF: 648.906.943-15
 NILCINÉIA GUILHERME DOS SANTOS, CPF: 649.004.523-00

Art.4º. Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

RENATA DE LIRA BARBOSA, CPF: 067.654.153-43.

EDINALDO DE SOUSA, CPF: 648.906.943-15

NILCINÉIA GUILHERME DOS SANTOS, CPF: 649.004.523-00

Art.5º. As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas pela Lei 14.133/21 e Decreto Municipal.

Art.6º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e sua publicação será realizada em diário oficial, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Currais-PI em, 09 de janeiro de 2025.



Raimundo Martins de Sousa Santos Sobrinho
 Prefeito Municipal

Rua Padre Manoel Paredes, S/N - Centro
 CEP: 64.905-000 - Currais-PI
 CNPJ Nº 01.612.752/0001-76

ID: A57DC425EE7E4



PORTARIA Nº 036 de 09 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DO PREGOEIRO, DA EQUIPE DE APOIO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS, Estado de Piauí, Senhor **RAIMUNDO MARTINS DE SOUSA SANTOS SOBRINHO**, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, e a edição do Decreto Municipal, que estabelecem as atribuições e demais disposições das funções do agente de contratação, pregoeiro, equipe de apoio e comissão de contratação;

RESOLVE:

Art.1º. A licitação será conduzida por um Agente de Contratação designado pela autoridade competente, que poderá tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art.2º. Fica(m) nomeado(s) para atuar (em) como Agente de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 o(s) seguinte(s) servidor (es):

RENATA DE LIRA BARBOSA, CPF: 067.654.153-43.

§1º. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será o(a) servidor(a) RENATA DE LIRA BARBOSA designado(a) como Pregoeiro(a).

§2º. Na ausência da Agente de contratação nomeada, o cargo será ocupado provisoriamente pelo servidor EDINALDO DE SOUSA, CPF: 648.906.943-15.

Rua Padre Manoel Paredes, S/N - Centro
 CEP: 64.905-000 - Currais-PI
 CNPJ Nº 01.612.752/0001-76

ID: 250F4971B6DF4



PORTARIA 34 de 09 de janeiro de 2025.

Nomear ocupante de cargo em comissão, conforme Lei específica do Município de Currais-PI.

RAIMUNDO MARTINS DE SOUSA SANTOS SOBRINHO, PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 70, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal nº 002 de 16 de Setembro de 2014, pela presente Portaria;

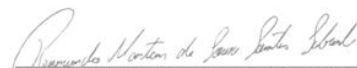
RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, **JOELMA DA ROCHA MILANI SILVA**, inscrita no CPF sob nº: 049.597.833-70, portadora da cédula de RG nº: 2.986.887 SSP/PI, para o cargo em comissão de **Procuradora Geral**, lotada na Procuradoria Geral do Município de Currais de Currais/PI.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Currais-PI em, 09 de janeiro de 2025.



RAIMUNDO MARTINS DE SOUSA SANTOS SOBRINHO
 Prefeito Municipal

Rua Padre Manoel Paredes, S/N - Centro
 CEP: 64.905-000 - Currais-PI
 CNPJ Nº 01.612.752/0001-76

ID: F18CE2B0107D4



EXTRATO CONTRATO Nº 0901202505/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2024.
 MODALIDADE: Concorrência Nº 021/2024.
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA, VOLTADO PARA A REFORMA DO GRUPO ESCOLAR JOÃO PINHEIRO, NA LOCALIDADE AGROVILA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CURRAIS-PI.
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS - PI.
 CONTRATADA: CONSTRUTORA EXATA LTDA CNPJ: 54.550.907/0001-53.
 VALOR: R\$ 141.731,28 (cento e quarenta e um mil, setecentos e trinta e um reais e vinte oito centavos).
 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
 FONTE DE RECURSO: FPM e/ou Recursos Próprios, ICMS, dotação orçamentária - 12.316.0049.2.032 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51 FONTE DE RECURSO: FPM/ICMS/155/FUNDEB/ARRECAÇÃO PRÓPRIA.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Será regida pelas normas fixadas no Concorrência nº. XXX/2024, e pela Lei 14.133/21, de 1 de abril de 2021, e legislação posterior, que o suplementam no que for omissivo.
 ASSINATURA: Raimundo Martins de Sousa Santos Sobrinho pela Contratante, Wanny Soares da Silva pela Contratada.
 DATA DA ASSINATURA: 09 de janeiro de 2025.

Rua Padre Manoel Paredes, S/N - Centro
 CEP: 64.905-000 - Currais-PI
 CNPJ Nº 01.612.752/0001-76



Art.3º. Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

EDINALDO DE SOUSA, CPF: 648.906.943-15
 NILCINÉIA GUILHERME DOS SANTOS, CPF: 649.004.523-00

Art.4º. Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

RENATA DE LIRA BARBOSA, CPF: 067.654.153-43.

EDINALDO DE SOUSA, CPF: 648.906.943-15

NILCINÉIA GUILHERME DOS SANTOS, CPF: 649.004.523-00

Art.5º. As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas pela Lei 14.133/21 e Decreto Municipal.

Art.6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e sua publicação será realizada em diário oficial, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Currais-PI em, 09 de janeiro de 2025.

Raimundo Martins de Sousa Santos Sobrinho
 Prefeito Municipal

Rua Padre Manoel Paredes, S/N - Centro
 CEP: 64.905-000 - Currais-PI
 CNPJ Nº 01.612.752/0001-76

Rua Padre Manoel Paredes, S/N - Centro
 CEP: 64.905-000 - Currais-PI
 CNPJ Nº 01.612.752/0001-76

ID: A57DC425EE7E4



PORTARIA Nº 036 de 09 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO
 AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DO
 PREGOEIRO, DA EQUIPE DE APOIO
 E DA COMISSÃO DE
 CONTRATAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS, Estado de Piauí, Senhor **RAIMUNDO MARTINS DE SOUSA SANTOS SOBRINHO**, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, e a edição do Decreto Municipal, que estabelecem as atribuições e demais disposições das funções do agente de contratação, pregoeiro, equipe de apoio e comissão de contratação;

RESOLVE:

Art.1º. A licitação será conduzida por um Agente de Contratação designado pela autoridade competente, que poderá tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art.2º. Fica(m) nomeado(s) para atuar (em) como Agente de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 o(s) seguinte(s) servidor (es):

RENATA DE LIRA BARBOSA, CPF: 067.654.153-43.

§1º. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será o(a) servidor(a) RENATA DE LIRA BARBOSA designado(a) como Pregoeiro(a).

§2º. Na ausência da Agente de contratação nomeada, o cargo será ocupado provisoriamente pelo servidor EDINALDO DE SOUSA, CPF: 648.906.943-15.

Rua Padre Manoel Paredes, S/N - Centro
 CEP: 64.905-000 - Currais-PI
 CNPJ Nº 01.612.752/0001-76

ID: 250F4971B6DF4



PORTARIA 34 de 09 de janeiro de 2025.

Nomear ocupante de cargo em comissão,
 conforme Lei específica do Município de
 Currais-PI.

RAIMUNDO MARTINS DE SOUSA SANTOS SOBRINHO, PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 70, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal nº 002 de 16 de Setembro de 2014, pela presente Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, **JOELMA DA ROCHA MILANI SILVA**, inscrita no CPF sob nº: 049.597.833-70, portadora da cédula de RG nº: 2.986.887 SSP/PI, para o cargo em comissão de **Procurador Geral**, lotada na Procuradoria Geral do Município de Currais de Currais/PI.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Currais-PI em, 09 de janeiro de 2025.

RAIMUNDO MARTINS DE SOUSA SANTOS SOBRINHO
 Prefeito Municipal

Rua Padre Manoel Paredes, S/N - Centro
 CEP: 64.905-000 - Currais-PI
 CNPJ Nº 01.612.752/0001-76



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES - ESTADO DO PIAUÍ
Rua Jonas Escórcio nº 33 – Centro
CNPJ Nº 06.554.455/0001-35



Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições e contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Buriti dos Lopes – PI, 09 de janeiro de 2025.

LAURA ROSA-COLLINS DE OLIVEIRA PORTELA

Prefeita Municipal



ID: 5394F37D077B4



PORTARIA 013 de 03 de janeiro de 2025.

Nomear ocupante de cargo em comissão, conforme Lei específica do Município de Currais-PI.

RAIMUNDO MARTINS DE SOUSA SANTOS SOBRINHO, PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 70, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal nº 002 de 16 de Setembro de 2014, pela presente Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, **ERENILDO MARTINS FONSECA**, inscrito no CPF sob nº: 892.922.351-68, portador da cédula de RG nº: 198.6824 SSP/PI, para o cargo em comissão de **Controlador Geral**, lotado na Controladoria Geral do Município de Currais-PI.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroajando seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Currais-PI em, 03 de janeiro de 2025.

RAIMUNDO MARTINS DE SOUSA SANTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Rua Padre Manoel Paredes, S/N – Centro
CEP: 64.905-000 – Currais-PI
CNPJ Nº 01.612.752 / 0001-76

ID: AA53D70942EC4



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2024
CONCORRÊNCIA Nº. 021/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA, VOLTADO PARA A REFORMA DO GRUPO ESCOLAR JOÃO PINHEIRO, NA LOCALIDADE AGROVILA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CURRAIS-PI, conforme especificações técnicas do Edital, Projeto Básico e Anexos.

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Currais, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Resultado do Processo Administrativo nº 085/2024, Concorrência nº 021/2024, depois de transcorridas todas as fases do certame, solucionadas todas as dúvidas e questionamentos inerentes, conforme apurado no processo de licitação, e depois de obedecidas as normas e regulamentações dispostas na Lei Federal Lei Federal nº 14.133/21, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e tendo respeitado todos os Princípios Administrativos, resolve **ADJUDICAR** o certame em favor da empresa CONSTRUTORA EXATA LTDA CNPJ: 54.550.907/0001-53 nos seguintes termos

OBJETO	EMPRESA VENCEDORA	VALOR TOTAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA, VOLTADO PARA A REFORMA DO GRUPO ESCOLAR JOÃO PINHEIRO, NA LOCALIDADE AGROVILA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CURRAIS-PI	CONSTRUTORA EXATA LTDA CNPJ: 54.550.907/0001-53	R\$ 141.731,28 (cento e quarenta e um mil, setecentos e trinta e um reais e vinte oito centavos)

Os autos do processo licitatório estão com vistas franqueadas aos interessados a partir desta publicação.

Currais – PI, 03 de janeiro de 2025.

Eudinete Ribeiro de Sousa
Agente de Contratação

Rua Padre Manoel Paredes, S/N – Centro
CEP: 64.905-000 – Currais-PI
CNPJ Nº 01.612.752 / 0001-76

ID: 938953AD6C174



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2024
CONCORRÊNCIA Nº. 021/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologação do Processo Administrativo nº 085/2024, na modalidade Concorrência nº 024/2024, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA, VOLTADO PARA A REFORMA DO GRUPO ESCOLAR JOÃO PINHEIRO, NA LOCALIDADE AGROVILA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CURRAIS-PI, conforme especificações técnicas do Edital, Projeto Básico e Anexos.

Considerando a decisão da Agente de Contratação e membros da Comissão de Licitação, Ata de Abertura e julgamento da Documentação e Propostas das empresas licitantes, confirmo a classificação e HOMOLOGO o resultado da presente Licitação na modalidade Concorrência sob o nº 021/2024, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA, VOLTADO PARA A REFORMA DO GRUPO ESCOLAR JOÃO PINHEIRO, NA LOCALIDADE AGROVILA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CURRAIS-PI, conforme especificações técnicas do Edital, Projeto Básico e anexos, sob regime de menor preço GLOBAL, em favor da empresa CONSTRUTORA EXATA LTDA CNPJ: 54.550.907/0001-53, vencedora do certame nos seguintes valores:

OBJETO	EMPRESA VENCEDORA	VALOR TOTAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA, VOLTADO PARA A REFORMA DO GRUPO ESCOLAR JOÃO PINHEIRO, NA LOCALIDADE AGROVILA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CURRAIS-PI	CONSTRUTORA EXATA LTDA CNPJ: 54.550.907/0001-53	R\$ 141.731,28 (cento e quarenta e um mil, setecentos e trinta e um reais e vinte oito centavos)

Autorizo utilizar os procedimentos com vista à assinatura do contrato, com o licitante vencedor e determino que a Secretária Municipal de Administração providencie o necessário ao cumprimento desta homologação.

Currais – PI, 09 de janeiro de 2025

Raimundo Martins de Sousa Santos Sobrinho
Prefeito Municipal

Rua Padre Manoel Paredes, S/N – Centro
CEP: 64.905-000 – Currais-PI
CNPJ Nº 01.612.752 / 0001-76

Processo numerado por: Renata de Lira Barbosa Cargo: Agente de Contratação Portaria nº 036 Pág. 114 - Documento gerado na Plataforma GestGov - Licenciado para Prefeitura de Currais - PI. Cod. de Autenticação: 719211007052026 - Para autenticar acesse gestgov.com.br/autenticacao



PORTARIA 014 de 06 de janeiro de 2025.

Nomear ocupante de cargo em comissão, conforme Lei específica do Município de Curraís-PI.

RAIMUNDO MARTINS DE SOUSA SANTOS SOBRINHO, PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 70, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal nº 002 de 16 de Setembro de 2014, pela presente Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, **REJANE ANDRADE DA COSTA**, inscrita no CPF sob nº: 006.837.683-95, portador da cédula de RG nº: 006.837.683-95 SSP/PI, para o cargo em comissão de **Diretor Especial de Serviços Administrativos**, lotada na Secretaria Municipal de Governo de Curraís/PI.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curraís-PI em, 06 de janeiro de 2025.


RAIMUNDO MARTINS DE SOUSA SANTOS SOBRINHO
 Prefeito Municipal



PORTARIA 017 de 06 de janeiro de 2025.

Nomear ocupante de cargo em comissão, conforme Lei específica do Município de Curraís-PI.

RAIMUNDO MARTINS DE SOUSA SANTOS SOBRINHO, PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 70, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal nº 002 de 16 de Setembro de 2014, pela presente Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, **MARIA DAS MERCES MOURÃO DE SOUSA**, inscrita no CPF sob nº: 981.851.103-44, portador da cédula de RG nº: 981.851.103-44 SSP/PI, para o cargo em comissão de **Chefe do Departamento Especial de Compras**, lotada na Secretaria Municipal de Administração de Curraís/PI.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curraís-PI em, 06 de janeiro de 2025.


RAIMUNDO MARTINS DE SOUSA SANTOS SOBRINHO
 Prefeito Municipal



PORTARIA 015 de 06 de janeiro de 2025.

Nomear ocupante de cargo em comissão, conforme Lei específica do Município de Curraís-PI.

RAIMUNDO MARTINS DE SOUSA SANTOS SOBRINHO, PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 70, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal nº 002 de 16 de Setembro de 2014, pela presente Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, **RENATA DE LIRA BARBOSA**, inscrita no CPF sob nº: 067.654.153-43, portador da cédula de RG nº: 067.654.153-43 SSP/PI, para o cargo em comissão de **Diretor Geral da Comissão Permanente de Licitação**, lotada na Secretaria Municipal de Administração de Curraís/PI.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curraís-PI em, 06 de janeiro de 2025.


RAIMUNDO MARTINS DE SOUSA SANTOS SOBRINHO
 Prefeito Municipal



PORTARIA 016 de 06 de janeiro de 2025.

Nomear ocupante de cargo em comissão, conforme Lei específica do Município de Curraís-PI.

RAIMUNDO MARTINS DE SOUSA SANTOS SOBRINHO, PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 70, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal nº 002 de 16 de Setembro de 2014, pela presente Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, **LUDMILLA MARQUES DA SILVA**, inscrita no CPF sob nº: 074.349.911-51, portador da cédula de RG nº: 4.457.882 SSP/PI, para o cargo em comissão de **Coordenadora Geral de Gestão Pública**, lotada na Secretaria Municipal de Administração de Curraís/PI.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curraís-PI em, 06 de janeiro de 2025.


RAIMUNDO MARTINS DE SOUSA SANTOS SOBRINHO
 Prefeito Municipal